



CONTRATO Nº 42/SLC/2020

2.1.6. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.1.7. Ficará a critério do **SAAE** exigir a substituição dos caminhões, a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

2.1.7.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição no **prazo máximo e improrrogável de 24 horas**, contadas da comunicação por escrito do **SAAE**. Os caminhões apresentados deverão atender as especificações definidas no contrato.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.4. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.4.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;



CONTRATO Nº 42/SLC/2020

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.5. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **Willian Alaminos de Proença** - chefe do Setor de Reparos e Pavimentos para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.7. Representação da CONTRATADA: Manterá, o senhor **Antônio Alberto Martins Junior**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.



CONTRATO Nº 42 /SLC/2020

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

4.1.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças,



CONTRATO Nº 42 /SLC/2020

documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula.

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:



CONTRATO Nº 42 /SLC/2020

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;



CONTRATO Nº 42 /SLC/2020

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no**



CONTRATO Nº 42 /SLC/2020

prazo estabelecido na Cláusula Quarta, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.8;

6.1.9. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).



CONTRATO Nº 42 /SLC/2020

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos



CONTRATO Nº 42 /SLC/2020

Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.



CONTRATO Nº 42 /SLC/2020

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V** do edital.

8.3.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias – Aux. Adm. R

DA/SLC S

[Handwritten signature]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 42/SLC/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng. Mauri Glau Fongitor - Diretor Geral

Willian Alaminos de Proença
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Willian Alaminos de Proença - Fiscalizador

ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Antonio Alberto Martins Junior – Engenheiro Civil

Testemunhas:

01. *Jaren Francine Rodrigues*
Chefe do Setor de Licitação
e Contratos

02. *Priscila Gonçalves T.P. Leite*
Chefe do Departamento Administrativo



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Antonio Alberto Martins Junior

cpf: [REDACTED]

Cargo: Engenheiro Civil

Empresa: ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Telefone: (11) 4183-3748

e-mail: [REDACTED]

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 25 de agosto de 2020.

ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
Antonio Alberto Martins Junior - Engenheiro Civil
RG.: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42 /SLC/2020

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão-de-obra, veículos e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 25 de agosto de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gláio Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5901

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gláio Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5901

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: Willian Alaminos de Proença

Cargo: Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

E-mail institucional: willianproenca@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio Alberto Martins Junior

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Sorocaba/SP - [REDACTED]

E-mail institucional: eteng.engenharia@gmail.com

E-mail pessoal: [REDACTED]



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 14.886.880/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 42 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 / 08 /2020

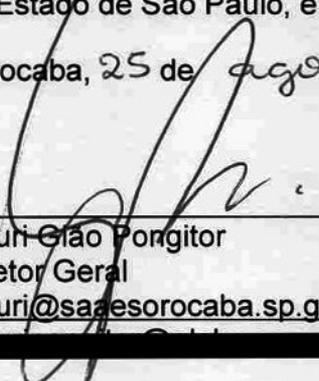
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão-de-obra, veículos e equipamentos.

VALOR (R\$): R\$ 19.648.200,00 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 25 de agosto de 2020.


Mauri Glau Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos (SRP) na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão-de-obra, veículos e equipamentos, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência.

2. LOCAL.

2.1. Os serviços serão prestados dentro dos limites territoriais do município de Sorocaba, e eventualmente em outros locais com infraestrutura da autarquia, como por exemplo, nas faixas de passagem das adutoras de água bruta dentro do município de Votorantim.

3. QUANTIDADE.

3.1. Tabela simplificada com os quantitativos estimados

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND.	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 12 MESES	QUANTITATIVO ESTIMADO PARA 24 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AO SETOR DE REPAROS E PAVIMENTOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS - TAPA BURACOS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	TON	7.200	14400
2	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE	HORAS	600	1200

	<p>ESTEIRAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 105 CV, CAPACIDADE ATÉ 450 TON.</p> <p>OBS.: EQUIPAMENTO DISPONÍVEL NA OBRA, INCLUSO O VALOR DE ENCARRETAMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL.</p>			
--	--	--	--	--

- 3.2. Os quantitativos totais estimados para o período do contrato são realizados com base nas estatísticas e tendências dos contratos anteriores, bem como obras de implantação de redes de água, esgoto e drenagem previstas para o período, e também prevendo variações futuras, que poderão ocorrer em virtude de alterações nos serviços e demandas dos diversos setores do SAAE.
- 3.3. Durante o período do contrato, ocorrem variações de um mês para outro na demanda de serviços e número de OS's emitidas, tanto no geral, como para cada tipo de serviço.
- 3.4. O SAAE não remunerará em hipótese alguma, horas paradas de funcionários, máquinas, veículos e/ou equipamentos.
- 3.5. Além dos quantitativos estimados, observar que os mesmos estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços deste contrato em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.2. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.3. Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 7 h às 16 h, podendo, a critério do SAAE, solicitar a execução de serviços no período noturno, sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis Trabalhistas, e que, a

remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.

- 4.4.** A CONTRATADA, quando julgar necessário, poderá estender a jornada de trabalho e/ou utilizar sábados, domingos e feriados, desde que observe o cumprimento das Leis Trabalhistas. Os serviços realizados fora do horário normal de trabalho não implicarão em qualquer ônus adicional para o SAAE.
- 4.5.** Os horários indicados no Item 4.3 serão usados como reguladores, visando absorver as variações de serviços ou condições climáticas que tenham prejudicado os prazos de atendimento durante a semana. Portanto, a estrutura de equipes que a CONTRATADA possuir, deverá, preferencialmente, ser suficiente para atender normalmente a demanda, trabalhando de segunda a sexta-feira.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para cumprir aos prazos de atendimento, de acordo com a demanda vigente, considerando também todas as variantes e interferências atreladas ao clima, agentes externos, oscilação de demanda, etc.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e tudo mais que for necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-a a substituir aqueles que não atenderem às exigências.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) encarregado preposto, com experiência na área de pavimentação, que terá a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, estabelecendo procedimentos para garantir o adequado atendimento do contrato, além de realizar a comunicação entre FISCALIZAÇÃO e equipes da CONTRATADA.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes e crachás de identificação, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na ITT – Instrução Técnica de Trabalho, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.
- 5.4.** Os funcionários da contratada deverão utilizar uniformes que estejam de acordo com os padrões definidos pelas normas vigentes para os serviços contratados.
- 5.5.** Escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais,

securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- 5.6.** A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE Sorocaba, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita da FISCALIZAÇÃO), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 5.7.** A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 5.8.** Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios necessários ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação (SRP) manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.
- 5.9.** Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.
- 5.10.** Danos aos veículos e equipamentos decorrentes de atos de vandalismo ou eventos naturais, mesmo quando em efetiva prestação de serviços, serão suportados pela CONTRATADA, não havendo nenhum ônus ao SAAE.
- 5.11.** A partir do prazo máximo de execução das Ordens de Serviço conforme item 9.4, a CONTRATADA será responsável por qualquer acidente que venha ocorrer, em virtude dos reparos a serem executados, a mesma será responsável Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos, sendo necessária a manutenção e/ou sinalização das valas pela CONTRATADA nos locais onde houver risco de acidente. Este prazo definido para responsabilidades independe das condições climáticas e de ser dia útil ou não.
- 5.12.** A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

6. ESTRUTURA E EQUIPES

6.1. Considerando o método construtivo adotado, as especificações dos serviços, bem como o volume médio de serviços a ser executado, aproximadamente 600 ton/mês, estimam-se que serão necessárias **no mínimo 02 (duas) equipes completas** para atendimento às demandas dentro do prazo máximo de execução estabelecido neste Termo de Referência. Caberá à CONTRATADA disponibilizar a quantidade mínima estipulada, e eventualmente ajustar esta quantidade de equipes de acordo com as demandas de serviços, condições climáticas, respeitando sempre o cumprimento das exigências contratuais.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **para cada uma das equipes**, no mínimo, os equipamentos abaixo relacionados, para atender as demandas e necessidades visando a perfeita execução dos serviços:

01 (um) Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; maçarico manual para secagem de superfície; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto com largura de 400 mm a 1000 mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100 mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura de 400 mm a 1000 mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteleiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.

01 (um) Rolo compactador vibratório tipo Tandem Dynapac, modelo CC900, ou similar, de 1,0 a 1,9 toneladas, com carreta de transporte.

01 (uma) Retroescavadeira, motor a diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 01 (um) metro cúbico, com 01 (um) operador, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.

01 (uma) Placa vibratória tipo Dynapac, modelo lf-81, ou similar.

01 (uma) Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm.

01 (um) Caminhão basculante trucado, eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, com capacidade de carga igual ou superior a 12 (doze) m³, equipado com tacógrafo; 01 motorista; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.

01 (um) Compactador de percussão para valas e solos coesivas, de no mínimo 58kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo.

6.3. Para todos os veículos e equipamentos utilizados na execução contratual o ano de fabricação não poderá ser superior a 5 (cinco) anos em relação ao ano cor-

rente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela CONTRATADA. A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para promover a adequação citada.

- 6.4. Os veículos e equipamentos também deverão estar em perfeitas condições mecânicas, em bom estado de conservação, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, devem estar com a documentação obrigatória e licenciamento em dia.
- 6.5. Todos os veículos e equipamentos utilizados no contrato deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices, **em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato**.
- 6.6. Os veículos e equipamentos deverão dispor de dispositivo de rastreamento veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e disponível para consultas por um período de até 30 (trinta) dias.
- 6.7. Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações.
- 6.8. Os Caminhões deverão conter em ambos os lados da caçamba, placas nas dimensões aproximadas de 1,20m de largura por 0,60m de altura, com o logotipo do SAAE Sorocaba no canto esquerdo, e também com os seguintes dizeres: À SERVIÇO DO SAAE SOROCABA – REPAROS DE ASFALTO - TAPA BURACOS.
- 6.9. A CONTRATADA deverá possuir base própria para guarda e vigilância dos caminhões, equipamentos e materiais, não sendo permitido a permanência dos mesmos em unidades da autarquia.
- 6.10. No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo / equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os motoristas/encarregados meios de comunicação com os supervisores do SAAE Sorocaba, como por exemplo: telefone celular (operacional/corporativo), rádio, entre outros.
- 6.12. Todas as equipes deverão possuir:
 - EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva necessários a cada equipe.
 - Materiais de sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e em quantidades suficientes para sinalização durante a execução dos serviços.

- Peças de sinalização de trânsito (cavaletes e placas) nos padrões do Código de Trânsito Brasileiro para serem deixadas nos reparos em que for necessária tal ação;

OBS.: Os cavaletes de sinalização de trânsito devem apresentar o logotipo da CONTRATADA e a frase “A SERVIÇO DO SAAE”.

- 6.13.** Para supervisão da execução dos serviços, a contratada deverá ter, no mínimo, 01 (um) encarregado preposto, com experiência na área de pavimentação, que terá a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, estabelecendo procedimentos para garantir o adequado atendimento do contrato, além de realizar a comunicação entre Fiscalização e equipes da CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os procedimentos técnicos do SAAE Sorocaba, conforme Manual de Procedimentos de Conservação de Vias, documento que segue anexo à este Termo de Referência.
- 7.2.** A CONTRATADA é responsável pela preparação da base para pavimentação, normalmente executada em brita graduada simples (BGS), mas eventualmente, em decorrência da necessidade específica dos locais ou condições climáticas, utilizando-se brita graduada tratada com cimento (BGTC), ou solo-cimento.
- 7.3.** A execução da base para pavimentação deverá sempre seguir as normas e práticas adequadas para este tipo de serviço, compreendendo a preparação da superfície (limpeza e compactação), espalhamento e compactação da camada de brita graduada.
- 7.4.** A sub-base ou base de brita graduada não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após sua execução de forma que não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.
- 7.5.** A compactação da massa asfáltica (Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ Faixa “V” do DER-SP) deverá ser de no mínimo 95% da densidade do laboratório, na espessura mínima compactada de 4 cm.
- 7.6.** A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.
- 7.7.** A CONTRATADA se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o técnico responsável pela fiscalização aferi-lo em qualquer laboratório, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

- 7.8.** Se no momento da aplicação da massa asfáltica a temperatura for inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a CONTRATADA se desfazer da massa asfáltica restante.
- 7.9.** Os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.
- 7.10.** Deverá ser preenchida a Mão de Obra Diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 7.11.** O caminhão basculante dará apoio à execução dos serviços de preparo e regularização de bases para as equipes de tapa buracos, de acordo com as normas e procedimentos fornecidos pelo SAAE Sorocaba.
- 7.12.** Durante o transporte de materiais a granel (solto), os caminhões tipo basculante ou carroceria aberta deverão possuir e utilizar lona para proteção da carga.
- 7.13.** Todos os remendos deverão ter proteção contra infiltrações, ou seja, deverão ser previstos os recobrimentos de massas asfálticas máximo de 20 cm de largura sobre os pavimentos existentes.
- 7.14.** A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.
- 7.15.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 7.16.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se das vias públicas todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados à bota-foras licenciados com autorização de despejo por conta da CONTRATADA.
- 7.17.** Os locais dos serviços e obras sempre que necessário deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária interdição das vias, deverão ser providenciadas placas indicativas de desvios alternativos, bem como comunicação ao órgão de trânsito municipal.
- 7.18.** Com relação à sinalização a CONTRATADA deverá obedecer as "Normas para execução de obras na via pública", editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização prévia dada pela URBES - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba.
- 7.19.**

7.20. A CONTRATADA deverá comunicar ao SAAE Sorocaba, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

8. MATERIAIS.

8.1. Todos os materiais necessários à prestação dos serviços como: Concreto Asfáltico Usinado a Quente – CAUQ Faixa “V” do DER-SP, emulsão asfáltica para a pintura de ligação, ou seus componentes, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE Sorocaba.

8.2. Os materiais a serem empregados na preparação e regularização das bases, item 7.2, (brita graduada, pó-de-pedra, cimento, etc) serão fornecidos pelo SAAE Sorocaba.

9. ORDENS DE SERVIÇO E PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA receberá diariamente da fiscalização, preferencialmente no período da manhã, a listagem com os serviços para que possa realizar sua programação.

9.2. A programação elaborada deverá prever o trajeto a ser percorrido, mediante as providências necessárias junto ao respectivo órgão responsável pelo trânsito, de modo a otimizar os serviços.

9.3. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento à serviços supervenientes prioritários e emergenciais determinados pela fiscalização.

9.4. Após a emissão e entrega da Ordem de Serviço (listagem de serviços) à CONTRATADA, a mesma **deverá executar o serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, salvo se por motivo de força maior devidamente justificado.

9.5. **Estima-se que cerca de 20% dos serviços recebam solicitação de prioridade na execução, sendo 10% para execução no mesmo dia e 10% para o dia subsequente.**

9.6. Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.

9.7. O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades cabíveis, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.

- 9.8.** Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao responsável pela fiscalização analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- 9.9.** A CONTRATADA deverá diariamente pela manhã entregar ao SAAE as mãos de obra dos serviços executados no dia anterior ou final de semana anterior. Esta providência poderá ser eliminada caso o sistema de controle digital utilizado pela CONTRATADA permita à fiscalização identificar de forma instantânea a conclusão (baixa) dos serviços.

10. CONTROLE DIGITAL.

- 10.1.** Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente, através de sistema informatizado de controle de serviços, disponível para acesso por parte da fiscalização através de ambiente web. Deverão ser registradas fotografias antes, durante e depois da execução dos mesmos, devidamente georeferenciadas, com seus respectivos endereços transcritos e disponibilizadas na "internet" através de "site" específico disponibilizado pela CONTRATADA, de forma instantânea após a conclusão dos serviços, para consulta "on-line" da fiscalização. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível, com filtro de data inicial e final e com possibilidade de filtro por endereço e/ou bairro.
- 10.3.** A CONTRATADA também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

11. GARANTIAS

- 11.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 11.2.** Caso a CONTRATADA não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 11.3.** A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

- 11.4. A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 11.5. Se no prazo de garantia, houver algum problema, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE Sorocaba, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- 11.6. **A partir do prazo máximo de execução das Ordens de Serviço conforme item 9.4, a CONTRATADA será responsável por qualquer acidente que venha ocorrer, em virtude dos reparos a serem executados, a mesma será responsável Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos, sendo necessária a manutenção e/ou sinalização das valas pela CONTRATADA nos locais onde houver risco de acidente. Este prazo definido para responsabilidades independe das condições climáticas e de ser dia útil ou não.**

12. VISTORIA/FISCALIZAÇÃO.

- 12.1. Os serviços serão vistoriados diariamente pela FISCALIZAÇÃO do Setor de Reparos e Pavimentos do SAAE Sorocaba, sendo esta responsável pela FISCALIZAÇÃO da perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- 12.2. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pela FISCALIZAÇÃO no relatório diário.
- 12.3. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo, acarretará a aplicação das sanções à CONTRATADA.

12.4. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

- 12.4.1. Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão submetidos à vistoria técnica prévia visando análise das características impostas pelo Edital, devendo os mesmos serem apresentados na Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para vistoria dos itens relacionados abaixo **em até 15 (quinze) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora do certame**, mediante agendamento à ser feito junto à FISCALIZAÇÃO:

- a) Ano de fabricação;

- b) Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
- c) Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;
- d) Condição da lataria;
- e) Adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e que comprometam a segurança dos funcionários.

12.4.2. Para esta vistoria deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos, na mesma data da vistoria os seguintes documentos:

- a) Relação de equipamentos;
- b) Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;
- c) Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.
- d) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.

OBS.: Os relatórios de medição de Opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.

12.5. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO.

13.1. A CONTRATADA será responsável em tomar todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços. Para tanto, deverá atender rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho vigentes, diretrizes estabelecidas pela Autarquia, bem como orientações contidas na "ITT- Instrução Técnica de Trabalho" (anexo do edital).

13.2. Os serviços serão iniciados somente depois que a CONTRATADA atenda à todas as solicitações e apresentação dos documentos exigidos na ITT, mediante

aprovação e deliberação pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba;

- 13.3.** À CONTRATADA caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros e/ou seus funcionários, por fatores oriundos do serviço contratado;
- 13.4.** Os locais dos serviços deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização para motoristas e pedestres, com a colocação de Cavaletes, Cones, Placas indicativas e/ou outros que forem necessários, utilizando materiais próprios.
- 13.5.** O transporte de funcionários deverá obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, os funcionários deverão ser transportados separados dos materiais, ferramentas e demais equipamentos. Caso o caminhão não atenda às normas para o transporte, os funcionários excedentes à capacidade deverão ser transportados em veículos separados.

14. MEDIÇÃO.

- 14.1.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 14.2.** Dados que deverão constar na medição:
 - a)** Identificação do local do reparo, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;
 - b)** As dimensões, como comprimento, largura e área do reparo executado.
- 14.3.** Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 14.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº08/2015 – SAAE.

15. DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA.

- 15.1.** É facultativa a visita técnica, e as empresas interessadas deverão agendar no Setor de Licitação e Contratos;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei).

16.1. Qualificação Técnica Genérica.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Civil**.

16.2. Qualificação Técnica Operacional.

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual objeto desta licitação (Súmula 24 do TCESP), considerada a parcela de maior relevância, como segue, já na quantidade mínima exigida:
 - **Aplicação/execução de 3.600 toneladas de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos;**
- b) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.
- c) O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- d) O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

16.3. Qualificação Técnica Profissional.

- a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se

responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Aplicação/execução de capa de concreto asfáltico em serviços/obras de pavimentação e/ou reparo e/ou manutenção de pavimentos asfálticos;**
- b) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 18.1. Menor Preço Global.

19. VIGENCIA.

- 19.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida pelo Setor de Reparos e Pavimentação, através de servidor nomeado para este fim.
- 20.2. O fiscal poderá nomear auxiliares para contribuir na FISCALIZAÇÃO do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1.** A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE Sorocaba, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita da FISCALIZAÇÃO), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 21.2.** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 21.3.** Eventuais despesas com laboratórios específicos na realização de ensaios dos materiais empregados nos reparos (massa asfáltica, emulsão, etc.), correrão por conta da CONTRATADA.
- 21.4.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para sua definição e determinação.

Sorocaba, 27 de abril de 2020.

WILLIAN ALAMINOS DE PROENÇA
Chefe do Setor de Reparos e Pavimentos

CLAUDIO ROBERTO BAUDENBACHER
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, em conformidade com as condições constantes no Termo de Referência.

I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.

II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere a prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.

III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços contínuos de apoio ao Setor de Reparos e Pavimentos, na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem, que serão executados com caminhão térmico, incluindo o fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, Faixa “V” do DER-SP, materiais e fornecimento de mão de obra especializada, realizando a recomposição dos pavimentos de forma mais célere, com consequente redução dos riscos de eventuais acidentes à comunidade e prejuízos à Autarquia.

IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.

V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

No que se refere ao critério de divisão por cotas, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art.

8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Os quantitativos estimados foram determinados em função do histórico dos últimos contratos, bem como a previsão de implantação de novas redes de adução de água, coleta e afastamento de esgoto e drenagem pluvial, para os próximos 24 meses.

WILLIAN ALAMINOS DE PROENÇA
Chefe do Setor de Reparos e Pavimentos

CLAUDIO ROBERTO BAUDENBACHER
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

MANUAL DE PROCEDIMENTOS – CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS)

Este manual estabelece os procedimentos e equipamentos empregados na execução dos serviços de tapa buracos com o objetivo de obter qualidade e oferecer orientação para as equipes que prestam este serviço ao **SAAE Sorocaba**.

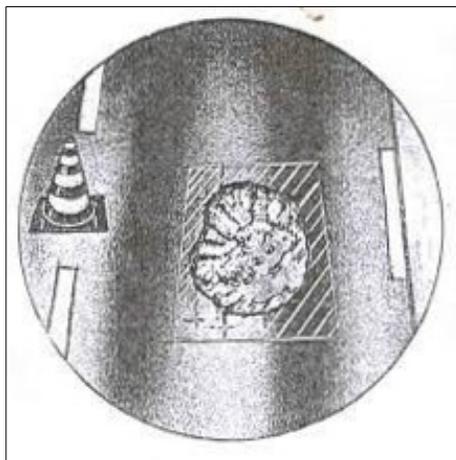
1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

- 1.1. 01 (um) Caminhão (truck), equipado com caçamba térmica de no mínimo 7 (sete) m³, com cabine auxiliar para 04 (quatro) lugares, composto por: espargidor de emulsão asfáltica; bico de ar comprimido para limpeza de material fino; maçarico manual para secagem de superfície; tanque de emulsão de no mínimo 220 litros; descarga automática de massa através de bica; depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m³; plataforma para transporte de placa vibratória; fresadora de asfalto com largura de 400 mm a 1000 mm, motor hidráulico, regulagem de altura de até 100 mm, deslocamento transversal e triturador/reciclador de resíduos asfálticos, com largura de 400 mm a 1000 mm, 30 bits no mínimo, integrado ao equipamento; 01 motorista; 02 rasteleiros; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.
- 1.2. Rolo compactador vibratório tipo Tandem Dynapac, modelo CC900, ou similar, de 1,0 a 1,9 toneladas, com carreta de transporte.
- 1.3. Retroescavadeira, motor a diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 01 (um) metro cúbico, com 01 (um) operador, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.
- 1.4. Placa vibratória tipo Dynapac, modelo lf-81, ou similar.
- 1.5. Máquina de cortar asfalto com disco diamantado de 350 mm.
- 1.6. Caminhão basculante trucado, eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, com capacidade de carga igual ou superior a 12 (doze) m³, equipado com tacógrafo; 01 motorista; 02 ajudantes; combustível e manutenção por conta da CONTRATADA.
- 1.7. Compactador de percussão para valas e solos coesivas, de no mínimo 58kg, com motor a gasolina ou outro sistema alternativo.
- 1.8. Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, com potência máxima de 105 CV, capacidade até 450 ton., com operador.

- 1.9. Ferramentas como picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo, pás e demais ferramentas manuais.
- 1.10. Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência e etc.
- 1.11. Equipamentos de proteção individual como óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção; em raspa, protetor auditivo e protetor solar.

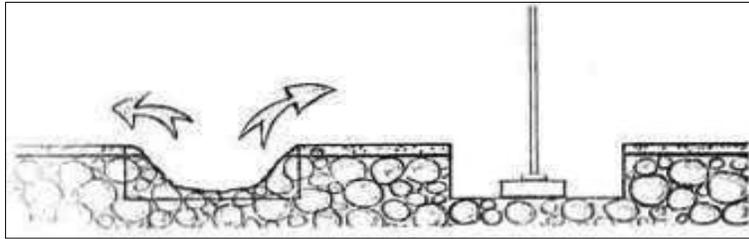
2. ROTEIRO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.
- 2.2. Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.
- 2.3. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20 cm da borda do buraco.



3. CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL COMPROMETIDO

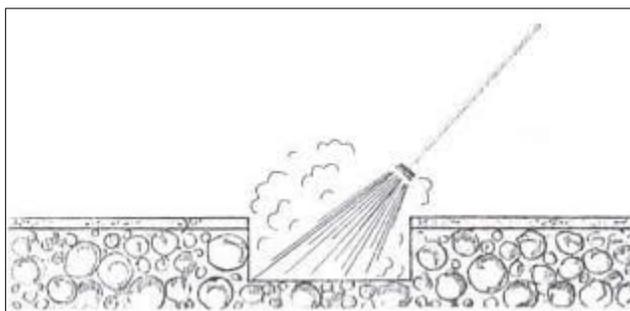
- 3.1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.



4. PREPARO DA BASE E LIMPEZA DA VALA

- 4.1. As valas e/ou buracos originados pelas intervenções feitas pelo SAAE no pavimento, poderão estar ou não aterradas, sendo mais comum a primeira situação.
- 4.2. Nas valas e/ou buracos recebidos pela CONTRATADA total ou parcialmente aterrados (devido às exigências do local ou outras situações que recomendassem o seu aterramento imediato), a CONTRATADA deverá avaliar as condições do reparo, e adotar procedimentos necessários que garantam a qualidade e durabilidade exigidos. Para isto a CONTRATADA deverá retirar do interior do reparo todo material inadequado para o aterro, e posteriormente deve aterrar e compactar a vala com material de qualidade, importado de área de empréstimo indicada pelo SAAE.
- 4.3. Quando necessária a escavação até a rede, ou no caso de receber a vala não aterrada, a CONTRATADA deverá executar a compactação a cada 0,20 m acima da geratriz superior da tubulação com compactador de solos, inclusive nas laterais da mesma, onde deverá ser substituída pelo apiloamento com soquete manual. O mesmo deve ocorrer em locais onde não é possível a operação de equipamentos mecânicos.
- 4.4. Quando receber a vala aterrada deverá ser retirado uma camada de 0,30 m de aterro e realizar a compactação com compactador de solos, posteriormente deverá ser realizado a Base para o pavimento.
- 4.5. A base será brita graduada simples (BGS), esta fornecida pelo SAAE Sorocaba, mas eventualmente, em decorrência da necessidade específica dos locais ou condições climáticas, utilizando-se brita graduada tratada com cimento (BGTC), ou solo-cimento, com 0,30 m de espessura final compactada, divididas em 2 (duas) camadas sobrepostas executadas cada uma com 0,15 m de espessura final compactada.
- 4.6. Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.
- 4.7. O pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido.
- 4.8. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.

4.9. Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.



5. PINTURA DE LIGAÇÃO

5.1. Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

5.2.1.1. Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;

5.2.1.2. Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

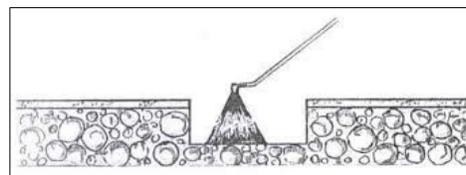
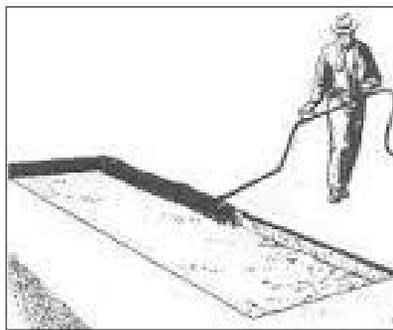
5.2.2. Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica com utilização de caneta espargidora.

5.2.3. Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CAUQ) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

5.2.4. A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.

5.2.5. Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.

5.2.6. Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.



6. ENCHIMENTO DA CAIXA

- 6.1. O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.
- 6.2. A espessura da camada compactada deve ser de no mínimo 4,0 cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, com profundidade acima de 7,0 cm e inferior a 10,0 cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas..
- 6.3. Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.

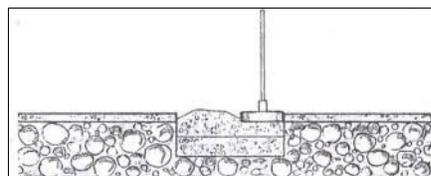
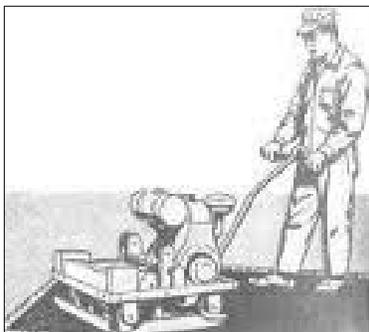


7. COMPACTAÇÃO DA MISTURA

- 7.1. A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente.
- 7.2. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.
- 7.3. Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém-colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja

diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

- 7.4. A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.



8. ACABAMENTO

- 8.1. Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego.
- 8.2. Reparar defeitos superficiais se houver.

9. REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE

- 9.1. Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.
- 9.2. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela CONTRATADA.

10. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.1. No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste.
- 10.2. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas.
- 10.3. A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 115°C.
- 10.4. A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 4,0 cm.
- 10.5. Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso;

- 10.6. O sistema de aquecimento da caçamba térmica deve estar em operação, de forma que a temperatura da massa de CAUQ permaneça superior a 115°C.
- 10.7. Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa de CAUQ nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).
- 10.8. A carga de CAUQ, a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar coberta com lona quando for utilizado o caminhão basculante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 14788 ETENG ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. : 14.886.880/0001-50

ENDEREÇO : AVENIDA TAMARA

CIDADE : CARAPICUIBA

BAIRRO : CENTRO

INSC. EST. :

UF: SP CEP: 06320020

FONE: 1141833748

FAX: 1141833748

PEDIDO DE COMPRA

No. 5 No. 000838 /2020

Data 26/08/2020

Processo E00042 /2020

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9119-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NA MANUTENÇÃO E REPARO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS - TAPA BURACO, EM LOGRADOUROS PUBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MAQUINARIOS, MAO DE OBRA, VEICULOS E EQUIPAMENTOS, PELO PERIODO DE 24 MESES.	19.648.200,0000	19.648.200,00
PA 1658-20 - PE 42-2020 - DOIL				TOTAL	19.648.200,00

Empenhos 01099/2020

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

_____ / ____ / ____ DE ACORDO _____ / ____ / ____
SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



Engenharia e Serviços

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

EDITAL Nº 043/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE
PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – TAPA BURACOS, EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, MAQUINÁRIO, MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS, PELO TIPO MENOR PREÇO.**

“PROPOSTA DE PREÇOS”

JULHO.2020





Engenharia e Serviços

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos
Município de Sorocaba

Edital de Pregão nº 43/2020
Pregão Eletrônico nº 42/2020
Processo Administrativo nº 1658/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão-de-obra, veículos e equipamentos, pelo tipo menor preço.

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de manutenção e reparos de pavimentos asfálticos – tapa buracos, em logradouros públicos, com fornecimento de materiais, maquinário, mão-de-obra, veículos e equipamentos, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Estimado 24 meses	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	14.400	Ton	Prestação de Serviços contínuos de apoio ao setor de reparos e pavimentos na manutenção e reparo de pavimentos asfáltico – Tapa Buracos, incluindo todos os equipamentos materiais de mão de obra.	R\$ 1.345,05	R\$ 19.368.720,00
02	1.200	Horas	Vibro acabadora de asfalto sobre esteira, com potência máxima de 105 CV capacidade até 450 ton. Obs: Equipamentos disponível na obra, incluso o valor de encarretamento e transporte até o local.	R\$ 232,90	R\$ 279.480,00

PERCENTUAIS ADOTADOS NA PROPOSTA

Leis Sociais (LS):	85,00%
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):	22,00%

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 19.648.200,00
(Dezenove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Endereço: • Avenida Tâmara, 05 • sala 23 • Centro • Carapicuíba • SP • Tel.: 11-4183-3748
eteng.engenharia@gmail.com





Engenharia e Serviços

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Complementares:

▪ Dados da Empresa: **ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: **14.886.880/0001-50**

Inscrição Estadual: **255.152.408.113**

Inscrição Municipal: **035.867-3**

Endereço: **Avenida Tâmara nº 05, sala 23 – Centro – Carapiuíba / SP – CEP 06320-020**

Telefone/ Fax: **(0xx11) 4183-3748**

E-mail: eteng.engenharia@gmail.com

▪ Responsável pela assinatura do contrato: **Reinaldo Kawaoka Miyake**

R.G: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Cargo / Função: **Sócio – Diretor**

Telefone: **(0xx11) 4183-3748**

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

▪ Preposto: **Antônio Alberto Martins Junior**

R.G: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Cargo / Função: **Supervisor**

Telefone: **(0xx11) 4183-3748**

Data de Nascimento: [REDACTED]





Engenharia e Serviços

Endereço: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

▪ Dados Bancários: **Banco Itaú**

Agência: **0137** Conta Corrente: **51244-8**.

Carapicuíba, 23 de Julho de 2020.

14 886 880/0001-50

ETENG ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA.

Av. Tâmara, 05
2º Andar - Sala 23
Centro - CEP 06320-020
CARAPICUÍBA - SP

Nome: **Reinaldo Kawaoka Miyake**

R.G: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Cargo: **Diretor**



Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



Prefeitura de
SOROCABA

À
ETENG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 42/2020.
Processo Administrativo 1658/2020.

Objeto: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

Data para início dos serviços: 26 / 08 / 2020

SERVIÇO A SER REALIZADO

Prestação de serviços contínuos de apoio ao setor de reparos e pavimentos na manutenção e reparos de pavimentos asfálticos tapa buracos, incluindo todos os equipamentos materiais e mão de obra.

Vibra acabadora de asfalto sobre esteiras com potência máxima de 105 CV, capacidade até 450 ton Obs.: Equipamento disponível na obra, inclusa o valor de encarroamento e transporte até o local.

Responsável pela empresa: Antônio Alberto Martins Júnior
Telefone para contato: [REDACTED]

Responsável do SAAE pela Fiscalização: Willian Alaminos de Proença
Telefone para contato: [REDACTED]

Sorocaba, 25 de Agosto de 2020

Willian A. Proença

Willian Alaminos de Proença
Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação

Antônio Alberto Martins Júnior